

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 19/2023

Reunião extraordinária de 21 de setembro de 2023

-----Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu extraordinariamente a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**FALTAS** -----

-----Faltou a esta reunião o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram nove horas e dez minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 072 743,22 € (dois milhões setenta e dois mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 461 394,14 € (quatrocentos sessenta e um mil trezentos e noventa e quatro euros e catorze cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**ORDEM DO DIA** -----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – APROVAÇÃO DA FIXAÇÃO DAS TAXAS A LIQUIDAR E COBRAR EM 2024** -----

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 14 de setembro de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17535, de 14

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do art.º 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, ao abrigo e em cumprimento do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - e respetivas alterações- , conjugadas com o disposto nos artigos 112.º e 112.º-A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações legislativas introduzidas, bem como no n.º 1 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho - e respetivas alterações - **no âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e sem descurar a sustentabilidade das finanças municipais, proponho que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal a fixação das seguintes taxas, a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2024:** -----

-----1. **A fixação de uma taxa de IMI de 0,30 /prct. para os prédios urbanos**, nos termos do n.º 5, do citado art.º 112.º do CIMI, na atual redação;-----

-----2. **A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas**, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio, cuja identificação deverá ser comunicada pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos legalmente estabelecidos; -----

-----3. **A redução de 20 /prct. da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação**, nos termos previstos no n.º 7, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----4. **A majoração de 30 /prct. da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----5. **A majoração ao dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, nos termos previstos nos números 9 a 11, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação, na contingência de o município proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT); -----

-----**6. Ainda no que respeita aos prédios urbanos**, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 112.º-A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), **fixar uma redução da taxa de IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela;** -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
≥ 3	70

-----**7. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a redução de 20 /prct. da taxa de IMI, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética, entendendo-se que esta se verifica quando:** -----

-----**a)** Tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto; -----

-----**b)** Em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio é superior, em pelo menos duas classes, à classe energética anteriormente certificada ou; -----

-----**c)** O prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.-----

-----Ainda nos termos previstos no n.º 14.º, do art.º 112.º e no n.º 2, do art.º 112.º-A, do mencionado Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), bem como no n.º 1, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a deliberação tomada pela **assembleia municipal relativa à fixação das mencionadas taxas a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2024**, deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----De acordo com o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis; -----

-----Em conformidade com o disposto no art.º 1.º do CIMI, o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam; -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 5, do art.º 112.º do mencionado CIMI, são os municípios, por deliberação da assembleia municipal, que determinam a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano, dentro dos intervalos 0,3 /prct. a 0,45 /prct., podendo esta ser fixada por freguesia; -----

-----No mesmo art.º 112.º e também no art.º 112.º-A do CIMI, são ainda atribuídas competências aos municípios para poderem estabelecer coeficientes de majoração ou minoração das taxas de IMI em circunstâncias específicas, designadamente: elevar a taxa aplicável a prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas; reduzir a taxa do imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados; majorar a taxa aplicável a prédios urbanos degradados; majorar a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono; reduzir a taxa a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar; -----

-----Também o n.º 1, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), prevê que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 25 % da taxa do IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética; -----

-----A deliberação tomada pela assembleia municipal relativa à fixação das mencionadas taxas a aplicar aos prédios urbanos, deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, sendo aplicadas as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Para os efeitos previstos na alínea a), do art.º 14.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e no art.º 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, - e respetivas alterações;-----

-----Nos termos e para os efeitos previstos nos números 3, 5, 7, 8, 9, e 14 do art.º 112.º, bem como nos números 1 e 2 do art.º 112.º-A, do mencionado Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);-----

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 2, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) aprovado pelo Dec.-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na atual redação; -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária (n.º 14, do art.º 112.º e n.º 2 do art.º 112.º-A do CIMI, na atual redação);-----

-----Publicitação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico do município (alínea b), do n.º 1, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação). -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação interna n.º 17498 de 14/09/2023." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação referente à fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) em 2024, alegando serem iguais às aprovadas no ano anterior. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, para a fixação das referidas taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2024, designadamente:-----

-----**1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,30 /prct. para os prédios urbanos**, nos termos do n.º 5, do citado art.º 112.º do CIMI, na atual redação;-----

-----**2. A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas**, nos termos previstos no n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----3. **A redução de 20 /prct. da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação**, nos termos previstos no n.º 7, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----4. **A majoração de 30 /prct. da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados**, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; --

-----5. **A majoração ao dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, nos termos previstos nos números 9 a 11, do art.º 112.º, do CIMI, na atual redação; -----

-----6. **Ainda no que respeita aos prédios urbanos**, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 112.º-A, do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), **fixar uma redução da taxa de IMI a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que**, nos termos do Código do IRS, **compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela**; -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
≥ 3	70

-----7. Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), **a redução de 20 /prct. da taxa de IMI, a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética**, nos termos legalmente previstos;-----

-----Nos termos previstos no n.º 14.º, do art.º 112.º e no n.º 2, do art.º 112.º-A, do mencionado Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), bem como no n.º 1, do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), **a deliberação tomada pela assembleia municipal relativa à fixação das mencionadas taxas a aplicar aos prédios urbanos com efeitos na liquidação e cobrança que será feita em 2024, deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro**, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas legalmente previstas caso as comunicações não sejam efetuadas no prazo estabelecido. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão ainda assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr.

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a senhora vereadora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Manifestar uma vez mais a nossa preocupação relativamente à eficiência energética, sendo fundamental um alerta aos promotores no sentido de os sensibilizar para a redução que está associada à recuperação das águas negras e das águas pluviais. Quem eventualmente reaproveitar as águas negras e as águas pluviais beneficia de uma redução no IMI, sendo necessário sensibilizar todos os parceiros para este mecanismo.”

-----LANÇAMENTO DE DERRAMAS EM 2024 – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 14 de setembro de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17520, de 14 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos nos números 1 e 24, do art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal a presente proposta para efeito de autorização do lançamento das seguintes taxas de derrama:** -----

-----1. O lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa geral de 1/prct. sobre o lucro tributável gerado no ano de 2023 e a cobrar em 2024 na área geográfica deste município sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletiva, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----2. Excepcionalmente, por causa da atual conjuntura económica, o lançamento no próximo ano de uma taxa reduzida de derrama de 0,50/prct. para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros;---

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal** deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----De acordo com o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, autorizar o lançamento de derramas;-----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 1, do art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC); -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 24, do mesmo art.º 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, até à aprovação de regulamento, o município pode deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000,00 €;-----

-----A deliberação tomada pela assembleia municipal deve ser comunicada pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do respetivo período de tributação.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas d), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Nos termos e para efeitos previstos na alínea c) do art.º 14.º, conjugada com os números 1 e 24, do art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação.

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária (n.º 17, do art.º 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação); -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Publicitação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico do município (alínea b), do n.º 1, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação). -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação interna n.º 17501 de 14/09/2023." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa ao lançamento de derramas em 2024, alegando que as respetivas taxas são iguais às aprovadas no ano anterior.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, para autorizar o lançamento das mencionadas taxas de derrama para o ano de 2024, designadamente: -----

-----**1. O lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa geral de 1/prct.** sobre o lucro tributável gerado no ano de 2023 e a cobrar em 2024 na área geográfica deste município sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletiva, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;

-----**2. Excecionalmente**, por causa da atual conjuntura económica, **o lançamento no próximo ano de uma taxa reduzida de derrama de 0,50/prct.** para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros; ---

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro** do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado e os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferido a seguinte declaração de voto: -----

-----"Tal como no ano anterior, apesar de ter havido uma redução da taxa de derrama de 0,50/prct. para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse cento e cinquenta mil euros, nesta fase complicada a nossa sugestão aponta para uma redução total para os mencionados sujeitos passivos."-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----PARTICIPAÇÃO NO IRS RELATIVAMENTE AOS RENDIMENTOS DO ANO 2024
– APROVAÇÃO -----

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 14 de setembro de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17531, de 14 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea g), do art.º 14.º e nos artigos 25.º e 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e ao abrigo do disposto nas alíneas c), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar uma participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2024, devendo esta proposta ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia municipal.** -----

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal** deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----Ao abrigo do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município; -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Em conformidade com o disposto no n.º 1, do art.º 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;-----

-----Ainda nos termos do n.º 2, do mesmo art.º 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, a referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas c), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com o n.º 1 e n.º 2, do art.º 26.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação por via eletrónica à Autoridade Tributária (n.º 2, do art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação);-----

-----Publicitação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico do município (alínea c), do n.º 1, do art.º 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação). -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação interna n.º 17514, de 14/09/2023." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação relativa à **participação de 4 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal neste concelho, relativamente aos rendimentos do ano 2024, devendo esta proposta ser submetida à apreciação e deliberação da assembleia municipal.**-----

-----**A deliberação tomada pela assembleia municipal** deverá ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira e senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, tendo o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferido a seguinte declaração de voto:-----

-----“Pode não ser significativo, mas nesta participação do IRS e também no atual contexto, uma redução de ½ prct. na majoração poderia ser vantajosa para os interessados, daí a nossa abstenção neste processo.”-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, o senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM – APROVAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR EM 2024-----

-----No âmbito do assunto em referência, os serviços técnicos do setor de apoio aos órgãos autárquicos emitiram informação, em 14 de setembro de 2023, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17525, de 14 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 3, do art.º 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, na atual redação, e ao abrigo do disposto nas alíneas b), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar o percentual de 0,25/prct. a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2024, devendo esta proposta ser submetida à aprovação da assembleia municipal para fixação da referida taxa.**-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica de suporte, em anexo, na qual se encontram referenciados os preceitos legalmente estabelecidos no âmbito da matéria em referência, designadamente: -----

-----De acordo com o disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;-----

-----Ao abrigo do disposto no regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aprovado pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na atual redação, que prevê a criação de uma taxa municipal de direito de passagem (TMDP);

-----Em conformidade com a alínea b), do n.º 3, do art.º 169.º, do mencionado regime jurídico, o respetivo percentual deve ser anualmente aprovado por cada município até ao final do mês de dezembro do ano anterior ao da sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas b), do n.º 1, do art.º 25.º e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

-----Nos termos e para efeitos previstos nas alíneas a) e b), do n.º 3, do art.º 169.º, na atual redação, do regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, estabelecido pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;-----

-----Afixação por edital nos lugares de estilo e disponibilizado na página principal do sítio eletrónico da câmara municipal (art.º 56.º, do RJAL). -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação interna n.º 17502 de 14/09/2023." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação respeitante ao **percentual de 0,25/prct. a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2024, devendo esta proposta**

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

ser submetida à aprovação da assembleia municipal para fixação da referida taxa e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Sabemos da importância da taxa municipal de direito de passagem (TMDP), contudo, é necessário sensibilizar e alertar estas entidades/empresas para que os “cogumelos” e os cabos aéreos existentes, de modo faseado, não havendo encargos para o município ou para os particulares, comecem a ser eliminados e devendo ser aproveitadas as condutas subterrâneas.”-----

-----SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E SEGUNDA REVISÃO ÀS GOP (GRANDES OPÇÕES DO PLANO) PARA O ANO DE 2023 – APRECIÇÃO E DECISÃO

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17557, de 15 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Anexam-se os documentos que fazem parte integrante das revisões acima referidas, que nesta data remeto ao Órgão Executivo para apreciação e posterior remessa ao Órgão Deliberativo para aprovação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Para proceder à revisão do orçamento e das GOP (Grandes Opções ao Plano), devido à correção do valor do saldo da gerência anterior, bem como à atualização das dotações de alguns projetos. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Esta revisão foi elaborada nos termos da alínea c), do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e submete-se para aprovação de acordo com o preconizado na alínea a), número 1, do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----2ª Revisão ao Orçamento e 2ª Revisão às GOP (Grandes Opções ao Plano).” -----

-----Na reunião, o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que fundamentalmente foi efetuada uma revisão em baixa do orçamento e sobretudo às GOP, tendo sido retirada a obra de reabilitação do Cineteatro Império, cujo processo que já tem sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal sobre a providência cautelar que foi definitiva em relação à resolução do contrato, sendo este o momento para rever o orçamento em baixa uma vez que esta obra tinha um impacto bastante significativo na execução orçamental, entretanto, foram ainda efetuados outros ajustamentos relacionados com obras. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou o valor da dotação modificada e suscitou questão no âmbito da correção do valor do saldo de gerência que não foi considerado na totalidade aquando da primeira revisão.-----

-----Para esclarecer esta questão foi solicitada a presença na reunião do senhor Manuel Cruz Alves, do setor de contabilidade. -----

-----Já na reunião o senhor Manuel Cruz Alves explicou a necessidade de correção do valor do saldo de gerência do ano anterior, isto porque os serviços na primeira revisão entenderam arredondar esse valor ao euro para as dotações globais não terminarem em cêntimos, porém, depois de analisarem melhor esta situação, entenderam que o mencionado valor deveria ser efetivamente considerado ao cêntimo em termos de prestação de contas. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou ainda algumas outras questões que o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, esclareceu de imediato. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação referente à segunda revisão ao orçamento e às grandes opções do plano para o ano de 2023 e submeter os respetivos documentos à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO,
PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E
CRIAÇÃO DE EMPREGO E PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O
ACESSO, EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS – APROVAÇÃO
DAS RESPETIVAS VERSÕES FINAIS-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17486, de 14 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz:-----

-----“Nos termos e para efeitos do disposto ao abrigo das alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as versões finais dos seguintes projetos de regulamentos:** -----

-----i) **Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;** -----
-----ii) **Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego;**---
-----iii) **Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----1. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município;-----

-----2. A 19 de janeiro de 2023, em sede de reunião do Executivo Municipal, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da elaboração e revisão de diversos regulamentos municipais, entre os quais:-----

-----a) Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;-----

-----b) Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego;-----

-----c) Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas.-----

-----3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º d) do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, a 23 de janeiro de 2023 foi publicado o Aviso, que fixou um período de 10 (dez) dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos;-----

-----4. O prazo previsto no número anterior decorreu sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar;-----

-----5. Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

-----6. A referida consulta pública dos projetos de regulamento teve lugar nos termos legalmente previstos no número anterior, com a publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na internet dos Avisos n. os 10983/2023 e 10984/2023, no dia 5 de junho, e do Aviso n.º 11881/2023, no dia 22 de junho, nos termos dos quais foram concedidos 30 (trinta) dias para efeitos de recolha de sugestões;

-----A Câmara Municipal verificou que prazo fixado para a consulta pública dos projetos de regulamento decorreu sem que fossem endereçados contributos ou sugestões de alteração e, oficiosamente, a Câmara Municipal também não introduziu alterações que afetassem estruturalmente o espírito dos articulados sujeitos a consulta pública, tendo

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

encetado a devidas diligências para a conclusão da versão final dos referidos regulamentos.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Publicação em DR.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Versão Final do Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -

-----Versão Final do Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego;-----

-----Versão Final do Projeto de Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas.”-----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----No âmbito da apreciação desta matéria a senhora vereador, Dr.ª Fernanda Monteiro, questionou se durante o prazo fixado para a consulta pública dos projetos de regulamento em referência foram endereçados contributos ou sugestões de alteração.---

-----Do processo consta a informação de que o prazo fixado para a consulta pública dos projetos de regulamento decorreu sem que fossem endereçados contributos ou sugestões de alteração.-----

-----Depois prosseguiu o debate informal deste tema entre os membros do órgão executivo.-----

-----Entretanto a senhora vereador, Dr.ª Fernanda Monteiro, alegou uma correção formal e jurídica no que respeita à votação/deliberação conjunta dos regulamentos em referência conforme decorre da proposta de deliberação apresentada, tendo sugerido que em termos de ata este ponto deveria ser desdobrado e refletir separadamente a deliberação e votação relativa a cada um dos mencionados regulamentos.-----

-----De acordo com a sugestão da senhora vereadora a câmara municipal deliberou, por unanimidade, desdobrar este ponto da ordem do dia e proceder à votação/deliberação separada de cada um dos mencionados regulamentos e propor à assembleia municipal a adoção deste mesmo procedimento.-----

-----Face à deliberação tomada, foi adotado o seguinte procedimento:-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----1. VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - DELIBERAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.^o Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Reconhecendo a importância dos três documentos aprovados, registamos no entanto que, relativamente ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e apesar do assunto já debatido na reunião em que este tema veio ao órgão, é nossa opinião que o regulamento de taxas e respetiva fundamentação económico-financeira deveria estar em sintonia com o mesmo. Assim, o seu artigo 71.º - Disposição transitória – deveria ter um conteúdo diferente, que não apontasse no sentido de referir e citamos: *“Até à entrada em vigor do novo Regulamento Geral de Taxas e da respetiva fundamentação económico-financeira da Tabela de Taxas anexa ao mesmo, aplica-se o disposto no anterior regulamento e respetivas taxas.”* Assim, temos um Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) que dará resposta, em princípio, às solicitações dos interessados, pois muitas das autorizações que vieram a este órgão foram tidas em conta nesta revisão, mas teremos taxas do anterior regulamento de taxas que sabemos estar em fase de elaboração.” -----

-----2. VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPREGO - DELIBERAÇÃO-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----3. VERSÃO FINAL DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O ACESSO, EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS - DELIBERAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE E A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC) PARA INSTALAÇÃO DA TERCEIRA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP3) NO

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE – APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17677, de 15 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Para deliberação do órgão do financiamento protocolado com a ANEPC e o AHBVM. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----No âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Mangualde e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para a instalação da terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP3) no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde, informa-se que a mesma iniciou funções em 01 de agosto de 2023.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A portaria 210/2023 de 17 de julho, procede à primeira alteração à portaria 322/2021 de 29 de dezembro que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente, e, de acordo com o anexo, a que se refere o nº 4), REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 322/2021 de 29 de dezembro, no seu Artigo 17.º Encargos e Remunerações, ponto 1., informa-se que os encargos mensais totais com a EIP3 (5 Elementos), competem, a partir daquela data, à Câmara Municipal de Mangualde e à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), em partes iguais de 50%. -----

-----Ainda, de acordo com o anexo, a que se refere o nº 4), REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 322/2021 de 29 de dezembro, no seu Artigo 17.º Encargos e Remunerações, ponto 3., alíneas a) e b), cumpre à Câmara Municipal transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, mensalmente, as verbas resultantes aos encargos devidos no mês seguinte, alínea a), devendo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde apresentar mensalmente à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e à Câmara Municipal, por via informática, os documentos de despesa comprovativos (alínea b)).-----

-----**Divulgação:** -----

-----ANEPC e AHBVM. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta.”** -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Na reunião, o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou a necessidade de formalização da aprovação do financiamento protocolado entre a Câmara Municipal de Mangualde e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para a instalação da terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP3) no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde, que iniciou funções em 01 de agosto de 2023. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação para financiamento da terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP3) instalada no Corpo de Bombeiros Voluntários de Mangualde, no âmbito do protocolo estabelecido entre a câmara municipal de Mangualde e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PROPOSTA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2023 – APRECIÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17687, de 18 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Análise e adoção da proposta e documentos anexos para a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2023, e envio ao órgão deliberativo para aprovação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Colmatar a saída de trabalhadores/as pelos mais diversos motivos;-----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Fazer face ao acréscimo do volume de trabalho designadamente pela via da transferência de competências da administração central para os municípios;-----

-----Para reforço e manutenção das equipas de trabalho;-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Disposições previstas na sua atual redação:-----

----- na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º e do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----

----- no n.º 4 e 5 do artigo 29.º e alínea a) do n.º 1, do art.º 31.º ambos da Lei de Trabalho em Funções Públicas;-----

----- na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/99, de 3 de setembro;

-----**Divulgação:**-----

-----Afixação nos Serviços e inserção na página eletrónica oficial do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Proposta do Presidente da Câmara;-----

-----Mapa contendo a 2.ª alteração ao mapa de pessoal;-----

-----Notas justificativas;-----

-----Fichas de cabimento e compromisso;-----

-----Proposta da 2.ª alteração da orçamentação de despesas com pessoal e da execução orçamental.”-----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou a necessidade de abertura de alguns procedimentos concursais para suprir dificuldades dos serviços, conforme explicou.-----

-----Também o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício comentou a necessidade de recursos humanos, sobretudo nas carreiras de assistente operacional e assistente técnico, tendo ainda suscitado algumas questões no âmbito da proposta apresentada.-----

-----Entretanto esta proposta de alteração ao mapa de pessoal foi objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo e foram esclarecidas as questões suscitadas pelo senhor vereador.-----

-----Depois e ainda no âmbito da apreciação da proposta de deliberação relativa à presente alteração ao mapa de pessoal a senhora vereador, Dr.ª Fernanda Monteiro, sugeriu que fosse efetuada uma alteração à respetiva redação pelos motivos que justificou,

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

considerando dever ser retirada a última justificação constante do parágrafo relativo aos fundamentos de facto, por estar em desconformidade com o legalmente estabelecido. --

-----De acordo com a sugestão da senhora vereadora a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à redação da proposta de deliberação relativa à alteração ao mapa de pessoal, sendo retirada a última justificação constante do parágrafo relativo aos fundamentos de facto, por estar em desconformidade com o legalmente estabelecido, devendo ser igualmente efetuada esta alteração de redação no parágrafo correspondente da proposta apresentada e subscrita pelo senhor presidente da câmara, sendo estas correções efetuadas nos mencionados documentos antes de serem submetidos à apreciação da assembleia municipal. -----

-----Entretanto, face à deliberação tomada e terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto ajustados e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

----- Aprovar a alteração à redação da proposta de deliberação relativa à alteração ao mapa de pessoal, sendo retirada a última justificação constante do parágrafo relativo aos fundamentos de facto, por estar em desconformidade com o legalmente estabelecido e devendo ser considerada igualmente efetuada esta alteração de redação no parágrafo correspondente da proposta apresentada e subscrita pelo senhor presidente da câmara;

----- Aprovar a proposta da segunda alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023 ajustada à redação aprovada na reunião, bem como os respetivos anexos.-----

-----Estes documentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, conforme disposto no n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023 e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr.

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PROPOSTA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS
DESPESAS COM PESSOAL E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17688, de 18 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Proponho que a Câmara Municipal de Mangualde delibere aprovar a 2.^a alteração da orçamentação das despesas com pessoal e da execução orçamental das verbas previstas para as despesas com pessoal no Orçamento de 2023, destinado a suportar os encargos daí decorrentes, relativamente aos encargos com os novos postos de trabalho previstos para a 2.^a alteração ao mapa de pessoal, para os quais se prevê o recrutamento durante o corrente ano. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Necessidade de proceder à 2.^a alteração do Mapa de Pessoal para 2023, para reforço das equipas de trabalho, nos termos da proposta em anexo.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Disposições legais:-----

----- al. a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

----- n.ºs 2 e 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;-----

----- n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta”**-----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, em cumprimento do

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

disposto no n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a segunda alteração da orçamentação das despesas com pessoal e da execução orçamental das verbas previstas para as despesas com pessoal no Orçamento de 2023, para suportar os encargos com os novos postos de trabalho previstos na segunda alteração ao mapa de pessoal e para os quais se prevê o recrutamento durante o corrente ano, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS – CONHECIMENTO -----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17689, de 18 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Para conhecimento. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Decorre da 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2023.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

----- n.º 4, 6 e 10.º do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

----- n.º 7, do art.º 31.º da LTFP;-----

----- alínea a), do n.º 2, do art.º 2, do Dec.-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

----- alínea a) do n.º 2 no artigo 35.º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República e inserção na página eletrónica oficial do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados - 1.ª Alteração.”--

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal tomou conhecimento da primeira alteração ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES PARA O ANO 2023 - APRECIÇÃO E DECISÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17691, de 18 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Proponho que a Câmara delibere aprovar o aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências à UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES, conforme informação anexa.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A União das Freguesias pretende levar a cabo a Execução de Emissário de Esgoto e Trincheiras Drenantes na Quinta da Cerca em Guimarães de Tavares. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativo, prevista no art.º 120 entre os órgãos de municípios e órgãos de freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação; -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

----- Fichas de cabimento e compromisso; -----

----- Anexo A; -----

----- Anexo A3; -----

----- Orçamento." -----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, dada a necessidade de resposta urgente, a junta de freguesia substituiu-se à câmara municipal numa intervenção da sua competência, mas sendo acompanhada pelos serviços técnicos da autarquia. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou ser esta uma intervenção específica e que, apesar de não ser mencionado um projeto, entende que a empresa que vai executar os trabalhos é uma empresa da especialidade. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto nas alíneas m) e ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugadas com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda/aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências e protocolo de colaboração a celebrar com a União das Freguesias de Tavares, referente à atribuição de recursos financeiros no valor de 27 498,58 € (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), para execução do emissário de esgoto e trincheiras drenantes na Quinta da Cerca, em Guimarães de Tavares, conforme referido no Anexo A e descrição no documento A3, tendo por base o orçamento apresentado para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda/aditamento, depois de legalizado, ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – APROVAÇÃO-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 17680, de 18 de setembro de 2023, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Deliberação sobre abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando que:-----

-----Decorrente da vacatura de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos -Setor de Informação Geográfica Gestão Urbanística e Planeamento, por força de mobilidade ocorridas nos últimos dois anos; -----

-----Decorrente do aumento significativo de entradas de processos de obras particulares e loteamentos, bem como a diversidade de assuntos na Divisão em apreço; -----

-----Decorrente das novas competências que têm sido transferidas para os municípios e dos apoios técnicos que as mesas exigem; -----

----- Decorrente da própria reorganização dos serviços e da articulação entre si; -----

-----Assim, -----

-----Para evitar o uso de recursos a serviços externos quer por contratos de avença ou por contratação pontual e no sentido de darmos resposta em tempo aceitável a todas as solicitações; -----

-----De forma a colmatar as lacunas existentes e que privam a rápida e célere resposta a outros assuntos, bem como a articulação com outras áreas técnicas;-----

-----Pelo exposto, justifica-se a abertura de procedimento para um técnico superior na área da engenharia civil com perfil adequado às necessidades do serviço em questão com

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

experiência profissional e que venha colmatar esta lacuna com a prestação de um serviço de qualidade e competência ao nível desta área de intervenção adequada. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O posto de trabalho objeto de recrutamento, pertence à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3, descrito no anexo a que se refere o nº2 do artigo 88º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados. -----

-----Atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, proponho ainda que o recrutamento seja aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo que, caso seja aprovada, de acordo com o disposto do nº 3 alínea g) do artigo 11º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, o procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Diário da República (por extrato), Bolsa de Emprego Público e Página oficial do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta do Presidente; -----

-----Informação da Vereadora do Urbanismo; -----

-----Fichas de cabimento e compromisso.” -----

-----Na reunião, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do município de Mangualde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao conteúdo funcional e grau de complexidade 3, conforme descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mangualde e no Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados e, atendendo ao estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da mesma LTFP, o recrutamento será aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, pelo

Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023

que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 3, do art.º 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o mencionado procedimento concursal não será restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram nove horas e cinquenta e seis minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Câmara Municipal de Mangualde
21 de setembro de 2023**

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)